

ATA N.º 8/2026

hays  
At  
duar  
[Handwritten signatures]

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 16 DE ABRIL DE 2026**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Sala de Reuniões dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:06 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Estrela Coelho, com a presença dos Vereadores do CDS-PP, Henrique Daniel da Silva Caetano e Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes e dos Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL, Sara Fernanda Vinga da Quinta, Paulo José Soares Lamas e Ana Filipa Ferreira de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido, justificadamente, a Vereadora Sandra Isabel Silva Melo Almeida. -----

Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Câmara Municipal, este informou que a Vereadora Sandra Almeida não compareceu à presente reunião por motivos profissionais, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, justificar a sua falta. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 8/2026. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereadora Filipa Almeida – felicitou o Executivo pelo evento “Mercado do Pão”, realizado nos dias 11 e 12 de abril, integrado no Festival dos Moinhos de Portugal, que considerou ter sido um sucesso e excedido as expectativas. Disse entender que o evento foi muito interessante, dinamizado com produtores, comércio e associações locais, no Mercado Municipal, cuja localização trouxe dinâmica à cidade. Salientou que a opção de o realizar no Mercado Municipal “A Praça” se revelou uma boa aposta, entendendo que aquele equipamento reúne condições ideais para este tipo de eventos. Ressalvou, no entanto, que a Praça Central é muito fria, por estar exposta ao vento, sugerindo uma intervenção no local para melhorar as condições térmicas, permitindo a rentabilização do espaço. Questionou, face ao sucesso do evento, se o Executivo estará a planear manter o “Festival do Pão de Portugal”, bem como sobre o plano de investimento municipal na Marca do Pão. O Vereador Henrique Caetano subscreveu as palavras da Vereadora Filipa Almeida, avaliando de forma muito positiva o evento. Deu nota de

que uma intervenção no espaço físico do Mercado Municipal 'A Praça' é uma possibilidade. Esclareceu que a iniciativa 'Mercado do Pão' será para manter, com a introdução de melhorias, não se encontrando prevista a realização do 'Festival Pão de Portugal'. Relativamente à estratégia para a Marca do Pão, esclareceu que o primeiro passo passará pelo registo da marca, seguindo-se ações que permitam aproveitá-la e valorizá-la, bem como ao património molinológico, por constituir um mercado específico com bastante impacto num público alvo específico, mas abrangente, que deve ser trabalhado. Concluiu informando que o orçamento total do "Mercado do Pão" foi baixo, estimando-se seja inferior a 10.000,00€. -----

Vereadora Sara Quinta - referiu ser necessário reequacionar a aplicação de vinis nas janelas do equipamento, uma vez que estes comprometem a luminosidade do espaço interior. O Presidente da Câmara esclareceu que a instalação dos vinis visou solucionar questões de incidência solar e térmica, mas terá de ser repensada uma melhor solução, porque estão a quebrar alguns vidros. -----

## **B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **1 ATA N.º 07/2026** -----

Foi presente a ata n.º 07/2026, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 02 de abril de 2026. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, tendo sido dispensada a leitura do documento uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

### **2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 15 de abril de 2026, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 3.996.830,31; -----

Operações não Orçamentais - € 1.436.819,49. -----

### **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

O Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Serviços de Desporto, Unidade de Gestão Urbanística, Divisão de Educação e Ação Social e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última a Modificação ao Orçamento (12.ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (12.ª Alteração) do Município de

Albergaria-a-Velha para 2026, as quais se dão aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivadas na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**4 PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE AS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA NO MANDATO 2025/2029** ----

Continuando, foi presente a seguinte proposta do Presidente da Câmara Municipal, datada de 9 de abril em curso: "Considerando que, nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio; Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; Considerando que, nos termos das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como apresentar propostas sobre matérias da competência daquele órgão; Considerando que as freguesias assumem, pela sua especial relação de proximidade com as populações, um papel essencial na resposta a necessidades quotidianas, na conservação de espaços e equipamentos, na promoção da coesão territorial e na execução de intervenções de interesse local; Considerando que importa assegurar, para o mandato 2025/2029, um quadro normativo estável, transparente e equitativo de apoio municipal às freguesias do concelho, permitindo-lhes desenvolver as respetivas atribuições e competências com maior eficácia, previsibilidade e capacidade de resposta; Considerando que o Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha no Mandato 2021/2025 foi aprovado para vigorar naquele período, tornando-se necessário aprovar um novo regulamento ajustado ao mandato autárquico em curso; Considerando que foi elaborado o Projeto de Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha no Mandato 2025/2029, que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais; Considerando que foram previamente ouvidas as freguesias do Município, em linha com o princípio da articulação institucional e da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o Projeto de Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha no Mandato 2025/2029, anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal,

para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Após troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O projeto de Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha no Mandato 2025/2029 dá-se aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente data, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 1 - fls 10). -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, passando a fazer parte integrante da mesma (Doc. 2 - fls 1). -----

##### **5. MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E APOIO MUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, que se transcreve: “- Considerando que a proteção civil constitui uma atividade de interesse público, de carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, destinada a prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, a atenuar os seus efeitos e a proteger e socorrer pessoas e bens em perigo, nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual; - Considerando que, nos termos da Lei n.º 65/2007, de 123 de novembro, na sua redação atual, a proteção civil municipal prossegue, entre outros, os objetivos de prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante, atenuar e limitar os seus efeitos e socorrer e assistir, no território municipal, as pessoas e outros seres vivos em perigo, protegendo bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; - Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, enquanto associação humanitária legalmente constituída e detentora do respetivo corpo de bombeiros, prossegue fins de reconhecido interesse público, assumindo um papel essencial no socorro às populações, na emergência pré-hospitalar, na prevenção e combate a incêndios, bem como na resposta a acidentes e outras ocorrências no concelho; - Considerando que a atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha se revela determinante para a concretização das atribuições municipais no domínio da proteção civil e para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens no território do concelho; - Considerando que o município de Albergaria-a-Velha reconhece a especial relevância da missão prosseguida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha , bem como a necessidade de garantir um quadro de colaboração institucional estável, regular e operacional, adequado à natureza das funções que esta assegura em benefício da comunidade; - Considerando que foi elaborada a minuta do

Protocolo de Colaboração e Apoio Municipal entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, da qual constam os termos e condições do apoio municipal a atribuir, bem como os compromissos a assumir pelas partes no âmbito da respetiva cooperação institucional: - Considerando que o apoio municipal às associações humanitárias de bombeiros e aos respetivos corpos de bombeiros encontra respaldo no quadro legal aplicável, designadamente no regime jurídico das associações humanitárias de bom beiros e no regime financeiro aplicável ao setor, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos municipais nesta matéria; - Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil; - Considerando que, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal; - Considerando que importa, por isso, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração e Apoio Municipal a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, por forma a enquadrar formalmente a cooperação institucional e o apoio municipal a conceder; Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração e Apoio Municipal entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o referido protocolo, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Albergaria-a-Velha, 9 de abril de 2026." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Fica anexa a esta ata cópia da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls. 9). -----

**I.6 RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA, COM RECURSO A LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS** -----

De acordo com o determinado do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo. Desta forma e considerando que: se verifica a necessidade de contratação de um trabalhador da categoria de Assistente Técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas em regime de tempo indeterminado, para a Unidade de Gestão Urbanística (UGU), da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana (DPGURU); se encontra válida a Lista Unitária de Candidatos Admitidos publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 23, de 03.02.2026; existe no Mapa de Pessoal da autarquia o necessário posto de trabalho, existindo também no Orçamento do corrente ano as verbas necessárias ao referido recrutamento; a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, autorizar o recrutamento de um Assistente Técnico para o exercício de funções de apoio administrativo e de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas superiormente definidas e que corram pelo serviço; atendimento ao público, incluindo o atendimento digital assistido; efetuar cobranças de receitas; organização e instrução dos processos da divisão e S@M, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Unidade de Gestão Urbanística (UGU), da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana (DPGURU), com recurso à lista unitária acima identificada e com início de funções a partir de 01.05.2026. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). -----

**I.7 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM RECURSO A MOBILIDADE PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A UNIDADE DE PROJETOS E EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS E VIAS** -----

Depois, e considerando que, de acordo com o determinado no n.º 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo; que se verifica a necessidade de contratação de um trabalhador da categoria de Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para a Unidade de Projetos e Empreitadas (UPE), da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias (DOMEV); que existem no Orçamento do corrente ano as verbas necessárias ao referido recrutamento; a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar a proposta da Vereadora Sandra Almeida, datada de

08.04.2026, relativa à abertura de Procedimento Concursal, com recurso à mobilidade entre órgãos ou serviços, tendo em vista o recrutamento de um Técnico Superior para a Unidade de Projetos e Empreitadas (UPE), da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias (DOMEV), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 92.º e seguintes, do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). -----

**I.8 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS** -----

Depois, e considerando que, de acordo com o determinado no n.º 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo; que se verifica a necessidade de contratação de um trabalhador da categoria de Assistente Operacional (Coveiro), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU); que existe no Mapa de Pessoal da autarquia o necessário posto de trabalho, existindo também no Orçamento do corrente ano a verba necessária para o referido recrutamento; a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar a proposta da Vereadora Sandra Almeida, datada de 09.04.2026, relativa à abertura de Procedimento Concursal, tendo em vista o recrutamento de um Assistente Operacional (Coveiro), para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos detentores de RJEP por tempo indeterminado e a candidatos com RJEP por tempo determinado ou determinável e ainda a candidatos sem RJEP, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30º, da LTFP e do artigo 10º, da Lei n.º 12-A/2010. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). -----

**I.9 MAPA DE PESSOAL DA AUTARQUIA PARA 2026 – 1ª ALTERAÇÃO** -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, submeter à Assembleia Municipal o Mapa de Pessoal da autarquia para o ano de 2026 – 1ª Alteração, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal e acompanhado pela proposta da Vereadora Sandra Almeida, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivadas na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). -----

#### **I.10 SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS TRABALHADORES COM A CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL QUE EXERCAM FUNÇÕES DE COVEIRO** ----

Continuando, foi presente uma proposta do Presidente da Câmara, datada de 10.04.2026, que se transcreve: "Considerando (que): - Por meu despacho, datado de 22.12.2025, foi determinado que fossem iniciados os procedimentos necessários à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade dos trabalhadores que exercem funções no Cemitério Municipal (coveiros); - Os suplementos remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria, sendo que as condições de atribuição dos suplementos remuneratórios estão tipificadas no artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP); - A redação do artigo 24.º da LOE 2021, prevê a criação do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, em articulação com o disposto no n.º 6 do artigo 159.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; - O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro (doravante designado por SPI), que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício em condições de penosidade e insalubridade, refere que o suplemento "*aplica-se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.*"; - O

n.º 2, do artigo 3.º do SPI que nas "autarquias locais a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal". A proposta é precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, devendo constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto, tal como definido nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo; - Nos termos do artigo 4.º do SPI, o "suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36; b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09; c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior." - O parecer do Técnico do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST), entendeu que devido às funções exercidas e aos riscos expostos resultante das mesmas, o nível de insalubridade e penosidade configura o nível alto e solicitada pronúncia ao superior hierárquico; - Foram também ouvidos os representantes dos trabalhadores quanto a esta matéria que não se pronunciaram em nenhum ponto; - Foi elaborada proposta para a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Autarquia - Ano 2026, que contempla o Suplemento de Penosidade e Insalubridade (nível alto para os trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional a exercer funções de coveiro), tal como estipulado no n.º 1, do artigo 3.º do SPI; Proponho que seja submetido à Câmara Municipal a presente proposta para deliberação sobre: a. A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional que exercem funções de coveiro, sendo aprovada a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal proposta e que o suplemento seja abonado por cada dia em que efetivamente for prestado o trabalho a nível de insalubridade ou penosidade, aferido nos respetivos serviços e confirmado pelas respetivas chefias; b. A aprovação do valor máximo de encargos com este suplemento remuneratório para 2026, em relação, com um valor global estimado até ao final do ano de 1.600,00€; c. A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade com efeitos retroativos ao dia 1 de janeiro de 2026, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----  
Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 - fls 1). -----

**II.11 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO, EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SESSÃO DE 29.12.2025 (ANO DE 2026) – LISTAGEM DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO PERÍODO DE 02.02.2026 A 09.04.2026** -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parceiras público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Na sessão ordinária de 29 de dezembro de 2025 (ano de 2026), a Assembleia Municipal emitiu a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Delegou ainda no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, a competência prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho – 99.759,58€, bem como a autorização de compromissos plurianuais referentes à inclusão de novos projetos/ações ou à reprogramação de um projeto ou ação (PPI ou PA) que implique uma alteração do montante global da despesa, cujo valor seja inferior àquele montante (com a faculdade de subdelegação, atendendo a que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 10.11.2025, foram delegadas, entre outras, as competências mencionadas na alínea g) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou seja, autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30º). -----

Assim e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida na sessão ordinária de 29 de dezembro de 2025, no período compreendido entre 02 de fevereiro e 09 de abril de 2026, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 6 – fls 1). -----

**II.12 CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA – ANOS LETIVOS 2026/2027, 2027/2028 E 2028/2029 – DECISÃO DE CONTRATAR, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO** -----

No seguimento autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 29 de dezembro de 2025, para assunção de compromissos plurianuais de projetos das Grandes Opções do Plano (projetos 2007/6 Aç 1.; 2007/6 Aç. 2 e 2022/66), a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estando implícita nesta a competência de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36º, 38º, 67º, 68º e 290-A do CCP - Código dos Contratos Públicos: a) autorizar a abertura do procedimento de concurso público internacional para Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Concelho de Albergaria-a-Velha – Anos Letivos 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 e aprovar as peças do procedimento de formação de contrato (programa de procedimento e caderno de encargos), com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade com o previsto na alínea a) n.º 1 do artigo 20º do CCP; b) Autorizar a realização da despesa no valor total de 3.547.509,80€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de 516.763,24€, já com IVA incluído, de acordo com a proposta escrita que integra o processo; c) Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, como membros efetivos do júri: Sónia Valente, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social – Presidente de Júri do procedimento; Rita Cabral, Técnico Superior – 1º Vogal Efetivo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Marisa Santos, Técnica Superior – 2º Vogal efetivo e, como membros suplentes do júri: Sílvia Barreira, Técnica Superior e Carlos Maia, Chefe da Divisão Financeira, bem assim delegar no júri, nos termos do n.º 1 do artigo 109º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e pronúncia (dar parecer que carece sempre da aprovação da Câmara) sobre lista de erros e omissões identificados, se aplicável, bem como a realização da audiência prévia; d) Designar como gestores do contrato Sónia Valente, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social e Rita Cabral, Técnica Superior da Divisão de Educação e Ação Social, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

Face ao teor da presente deliberação e prestados esclarecimentos sobre o procedimento pela Vereadora Catarina Mendes, a Câmara Municipal deliberou conseqüentemente e por

unanimidade revogar a deliberação tomada em reunião ordinária de 19.03.2026 sobre a matéria, nos termos da qual havia sido autorizada a abertura do procedimento de concurso público internacional. -----

## **II.13 INSCRIÇÃO DE RUBRICA DA DESPESA NO ORÇAMENTO – REVISÃO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2026** -----

Foi presente uma informação da Divisão financeira, datada de 10.04.2025, que se transcreve: "Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea c), n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a apreciação da Câmara Municipal e, posteriormente para aprovação, à Assembleia Municipal, a revisão ao Orçamento Municipal, destinada a acomodar uma nova rubrica da despesa. As Alterações Orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de Alteração Orçamental Modificativa (aproximado do anterior conceito de Revisão) e Alteração Orçamental Permutativa (anterior conceito de Alteração) introduzidos pelo NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL. Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (Alteração Orçamental Modificativa), cujo texto se cita: "8.3.1.3 O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento, (...)" "8.3.1.4 Na Revisão do Orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das Receitas Previstas no Orçamento; c) Outras Receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar." Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, define que "Alteração Orçamental Modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de Receita ou de Despesa, ou da qual resulta um aumento do montante global de Receita, de Despesa ou de ambas, face ao Orçamento que esteja em vigor." Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. Nesta revisão, submete-se a apreciação e aprovação dos órgãos competentes a criação de uma nova rubrica da despesa, com a classificação económica 0102/01021302 – Outros Suplementos e Prémios – Outros." -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, submeter à Assembleia Municipal a revisão ao Orçamento do Município de Albergaria-a-Velha para 2026, destinada a acomodar uma nova rubrica da despesa, com a classificação económica 0102/01021302 – Outros Suplementos e Prémios – Outros. O documento dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e,

hapa  
efect

de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas.

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, passando a fazer parte integrante da mesma (Doc. 7 - fls 1).

**II.14 RELATÓRIO E CONTAS E BALANÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2025**

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foram presentes o Relatório e Contas e Balanço Social do Município de Albergaria-a-Velha relativos ao exercício de 2025, os quais se dão aqui como reproduzidos para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21.11.63, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivados na pasta anexa a este Livro de Atas, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados. Analisados os documentos e de acordo com o disposto no número 4.1 do ponto IV, da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas, verificou-se que:

- no Balanço, o total do ativo líquido ascende a 97.518.547,98€, o capital próprio (património líquido) a 79.568.865,45€, o fundo social (património/capital) a 62.130.198,21€ e o passivo total a 17.949.682,53€;
- na Demonstração de Resultados, os rendimentos e ganhos totalizam 25.542.601,01€, enquanto os gastos e perdas se fixam em 26.537.392,08€, apresentando um resultado líquido do período negativo de 994.791,07€;
- na Demonstração de Fluxos de Caixa, os recebimentos totalizam 32.167.011,89€ e os pagamentos 30.435.020,89€;
- na Demonstração do Desempenho Orçamental, os recebimentos ascendem a 34.952.340,73€, os pagamentos a 31.166.680,62€ e o saldo a 3.785.660,11€;
- na evolução dos saldos de gerência, o saldo inicial é de 3.485.069,19€, dos quais 2.161.179,44€ respeitam a operações orçamentais e 1.323.889,75€ a operações de tesouraria;
- o saldo final totaliza 5.217.060,19 €, sendo 3.785.660,11 € relativos a operações orçamentais e 1.431.400,08 € a operações de tesouraria;

Os documentos encontram-se acompanhados do projeto (draft) da Certificação Legal das Contas do Auditor Externo PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda.

Apreciados os documentos e verificando-se que os mesmos se encontram integralmente elaborados e que foram cumpridas as disposições legais aplicáveis, tendo sido acompanhados do projeto da Certificação Legal das Contas do Auditor Externo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprová-los, bem assim aprovar que o Resultado Líquido do Exercício de 2025, no valor negativo de 994.791,07 €, seja transferido para Resultados Transitados. Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33º, do citado diploma legal, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas. Para os efeitos previstos no RGPD, os dados pessoais constantes do Relatório e Contas não podem ser divulgados e/ou utilizados para outra finalidade que não seja a sua apreciação e votação. ----- Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, ficando anexa à presente ata, integrando esta deliberação (Doc. 8 – fls 2). -----

### **III.15 PROCESSO N.º 17/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Em seguida, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho exarado em 01.04.2026, nos termos do qual foi autorizada a realização de um Passeio de Motas e Motorizadas Antigas pela freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 12.04.2026, das 09:30h às 13h, a pedido da União Desportiva e Cultural de Mouquim, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

### **III.16 PROCESSO N.º 21/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

De imediato, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho exarado em 08.04.2026, nos termos do qual foi autorizado o corte de via pública para descarga de Betão na Rua da Laranjeira, freguesia de Angeja, no dia 09.04.2026, das 14h às 18h, a pedido de Ilídio Pinto & Neto, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

### **III.17 PROCESSO N.º 02/2026/PEDITÓRIOS** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da CERCIAG - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, respeitante à emissão de autorização para realização de peditório através da venda do "Pirilampo Mágico" no Município de Albergaria-a-Velha, entre os dias 08.05.2026 e 01.06.2026. Solicita a requerente a isenção do pagamento das taxas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o procedimento do pagamento de taxas (10€), ao abrigo da alínea c), do n.º 1 e n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é pessoa coletiva de utilidade pública e atendendo ao objeto social da campanha. -----

#### **IV.18 REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS - CANDIDATURA** -----

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 16.04.2026, dando conta da candidatura apresentada pelo titular do NIF n.º 116577126 ao Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, candidatura que apesar de não ter sido apreciada em tempo útil, foi entregue pelo requerente dentro do período de candidatura definido, emitindo parecer favorável face ao enquadramento sócio económico do agregado familiar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 125€, pelo período de 12 meses, com efeitos retroativos a fevereiro de 2026 e término em janeiro de 2027, nos termos do artigo n.º 1 do artigo 11º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. -----

#### **V.19 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Foi presente uma comunicação da AHMA - Associação Humanitária Mão Amiga, a solicitar a cedência graciosa do salão da Biblioteca Municipal, no dia 30.04.2026, das 09h às 17:30h, para realização de um workshop dirigido a profissionais que intervêm com crianças / jovens e suas famílias em situações de vulnerabilidade. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o salão da Biblioteca Municipal, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (156,25€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### **V.20 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Depois, foi presente uma comunicação da Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do salão da Biblioteca Municipal, no dia 17.06.2026, das 09h às 13h, para realização da sessão "Mexer para Respirar Melhor", no âmbito do Projeto "Autogestão de Doenças Respiratórias", dirigido a utentes com diagnóstico de asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica, que tem como objetivo sensibilizar para a importância do exercício físico na autogestão da doença respiratória, promovendo estilos de vida mais ativos e saudáveis. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 09.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o salão da Biblioteca Municipal, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (86,05€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### **V.21 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do Rotary Club de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do salão da Biblioteca Municipal, no dia 20.06.2026, das 14h às 18h, para realização da cerimónia de entrega de diplomas de mérito escolar a jovens alunos do concelho.

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o salão da Biblioteca Municipal, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (136,52€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### **V.22 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do salão da Biblioteca Municipal, no dia 24.09.2026, das 14h às 18h, para realização de um Workshop destinado a grávidas, com o objetivo de promover a literacia em saúde durante a gravidez, proporcionando informação e orientação sobre cuidados na gestação, preparação para o nascimento e adaptação à maternidade. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 09.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o salão da Biblioteca Municipal, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (86,05€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e

Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**V.23 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Banda Velha União Sanjoanense, a solicitar a cedência graciosa do auditório do Centro Cultural de São João de Loure, no dia 19.04.2026, das 14h às 20h, para realização do 6.º Torneio de Sueca da coletividade. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o auditório do Centro Cultural de São João de Loure, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (144,57€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**V.24 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

Foi depois presente uma comunicação da Banda Velha União Sanjoanense, a solicitar a cedência graciosa do auditório do Centro Cultural de São João de Loure, no dia 26.04.2026, a partir das 15h, para realização do Concerto Final de Estágio da Orquestra Ligeira, com executantes da Banda Velha União Sanjoanense e da Associação Musical de Antuã. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o auditório do Centro Cultural de São João de Loure, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (144,57€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**V.25 MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO A CELEBRAR COM O CLUBE DE ALBERGARIA, PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA "PODER"** -----

A Câmara Municipal entende o Cineteatro Alba como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município, assim como com os agentes locais e culturais do seu município e região. Neste contexto, pretende-se a rentabilização do espaço, atraindo novos públicos, incluindo outros projetos culturais e educacionais que promovam o Município, a região, o Cineteatro Alba e os seus públicos. Neste sentido, tendo em conta a inclusão de projetos locais na programação do Cineteatro Alba,

inclui-se na programação do segundo trimestre de 2026 a realização do espetáculo de dança "PODER", em parceria com o Clube de Albergaria, a apresentar no dia 16.05.2026 na Sala Principal do Cineteatro Alba, com duas sessões: às 16h e às 21:30h. Neste âmbito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria de espetáculo a celebrar com o Clube de Albergaria, o qual visa articular e rentabilizar recursos com vista à produção do já identificado espetáculo. -----

**VI.26 "2025/12 - REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANGEJA" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10.04.2026, que se transcreve: "A empreitada de "Requalificação do Centro Educativo de Angeja", foi adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., com sede no Arruamento M da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha pelo valor de 455.000,00€ (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros) e um prazo de execução de 180 dias. A referida empreitada teve o seu início a 07 de julho de 2025 com a aprovação do PSS. Em Ofício de 22 de março de 2026 vem o adjudicatário apresentar um pedido de prorrogação de prazo de mais 90 dias, até 05 de julho de 2026, fundamentado pelo atraso no início da empreitada devido a atividade letiva alterações ao projeto e pelas condições climatéricas adversas que se verificaram. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário, constatando-se a veracidade dos argumentos apresentados, e dada a necessidade de terminar a empreitada, propõe-se à Ex.ma Câmara municipal a aprovação do pedido de prorrogação por 90 dias. O atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimento contratual, enquadrável na previsão do artº 403º do CCP, designadamente no preceituado no nº 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra, de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 1 (por mil) do preço contratual, conforme estipulado do nº 1 da cláusula 11ª do Caderno de Encargos, cujo valor é de 313,60€ (trezentos e treze euros e sessenta cêntimos). Pelo exposto, propõe-se à consideração de V. Ex.as a aprovação do pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário". -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 90 dias, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, ficando anexa à presente ata, integrando esta deliberação (Doc. 9 - fls 1). -----

hapa  
A  
duar

**VI.27 "2025/25 - RUA DA PEDREIRA - RENDO - VALMAIOR" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10.04.2026, que se transcreve: "A empreitada de "Rua da Pedreira - Rendo - Valmaior", foi adjudicada à empresa Aborridas Terraplanagens, Lda., com sede na Quinta Ribeira, Forcada, 4540-210, Burgo, Arouca pelo valor de 344.860,29€ (Trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos) e um prazo de execução de 120 dias. A referida empreitada teve o seu início a 17 de junho de 2025 com a aprovação do PSS. Em E-mail de 09 de abril de 2026 vem o adjudicatário apresentar um pedido de prorrogação de prazo de mais 90 dias, até 22 de junho de 2026, fundamentado pelas condições climáticas adversas que se verificaram impossibilitando o normal desenvolvimento da obra. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário, constatando-se a veracidade dos argumentos apresentados, e dada a necessidade de terminar a empreitada, propõe-se à Ex.ma Câmara municipal a aprovação do pedido de prorrogação por 90 dias. O atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimento contratual, enquadrável na previsão do artº 403º do CCP, designadamente no preceituado no nº 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra, de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 1 (por mil) do preço contratual, conforme estipulado do nº 1 da cláusula 11ª do Caderno de Encargos, cujo valor é de 313,60€ (trezentos e treze euros e sessenta cêntimos). Pelo exposto, propõe-se à consideração de V. Ex.as a aprovação do pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário". -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 90 dias, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, ficando anexa à presente ata, integrando esta deliberação (Doc. 9 - fls 1). -----

**VI.28 "2025/37 - ESTRADA DE VILARINHO DE S. ROQUE - RUA FÍLVEDA" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10.04.2026, que se transcreve: "A empreitada de "Estrada de Vilarinho de S. Roque - Rua Filveda", foi adjudicada à empresa Ambi Energy, Lda., com sede na Avenida do Espírito Santo, 15 - 3720-563, Travanca, Oliveira de Azeméis, pelo valor de 428.470,66€ (Quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta euros e sessenta e seis cêntimos) e um prazo de execução de 150 dias. A referida empreitada teve o seu início a 06 de novembro

de 2025 com a aprovação do PSS. Em Ofício de 02 de abril de 2026 vem o adjudicatário apresentar um pedido de prorrogação de prazo de mais 120 dias, até 04 de agosto de 2026, fundamentado pelas condições climatéricas adversas que se verificadas e que não permitiram o normal desenvolvimento doas trabalhos, causando atrasos inevitáveis. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário, constatando-se a veracidade dos argumentos apresentados, e dada a necessidade de terminar a empreitada, propõe-se à Ex.ma Câmara municipal a aprovação do pedido de prorrogação por 120 dias. O atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimento contratual, enquadrável na previsão do artº 403º do CCP, designadamente no preceituado no nº 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra, de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 1 (por mil) do preço contratual, conforme estipulado do nº 1 da cláusula 11ª do Caderno de Encargos, cujo valor é de 313,60€ (trezentos e treze euros e sessenta cêntimos). Pelo exposto, propõe-se à consideração de V. Ex.as a aprovação do pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário". -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 120 dias, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, ficando anexa à presente ata, integrando esta deliberação (Doc. 9 – fls 1). -----

#### VII.29 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 219/2026** -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 219/2026, de Ricardo Camões Coutinho, respeitante a pedido de legalização da construção de edifício destinado a habitação, num terreno situado na Rua Serpa Pinto, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 30.03.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, ficando anexa à presente ata, integrando esta deliberação (Doc. 9 – fls 1). -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

L  
T  
Feyra

*[Handwritten signature]*

as deliberações correspondentes aos pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Ordem do Dia, após o que o Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:50 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, *[Handwritten signature]*,  
Chefe de Unidade, que a redigi.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Anna Filipa Feneira de Almeida

----- página em branco -----



R E U N I Ã O

DE 16/04/2026

4

Doc 1

#1590

LH  
helo

fuer  
P

**REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE AS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS  
DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA NO MANDATO 2025/2029**

**Preâmbulo**

As autarquias locais desempenham um papel de reconhecida relevância no que respeita à prossecução de políticas de proximidade junto das populações, resolvendo, em tempo útil, problemas que reclamam respostas rápidas e eficazes.

Ao nível local, os Municípios e as Freguesias assumem-se como os grandes intervenientes do desenvolvimento, sendo, para o efeito, importante a promoção de medidas de articulação de esforços entre as autarquias. Aqui importa referir que a especial relação de proximidade das Freguesias com as populações lhes confere uma posição privilegiada nessa missão.

No entanto, as Freguesias, especialmente as de pequena dimensão, como acontece no Município de Albergaria-a-Velha, dispõem de meios bastante escassos, que dificultam o desenvolvimento das suas atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal incumbência legal.

Importa, pois, apoiar as Freguesias do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, definindo critérios que se pretendem transparentes e equitativos, atentos à caracterização geográfica e demográfica, permitindo-lhes, de forma célere, o desenvolvimento das suas atribuições e competências, nas quais se incluem problemas de urgente resolução.

Determina a alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, em áreas não abrangidas em Acordo de Execução previsto no n.º 1 do artigo 133.º, do Anexo I, ao citado diploma legal, que abrange as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, nos termos do n.º 1 do artigo 132.º, do mesmo Anexo.

Assim, o Município de Albergaria-a-Velha, procurando melhorar a eficácia e eficiência das atividades decorrentes das atribuições e competências das Freguesias do Município, promoveu, a exemplo dos Mandatos anteriores, a elaboração do presente Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º e alíneas k), u) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ouvidas que foram previamente as Freguesias do Município.





## Artigo 1º

### Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às Freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.

## Artigo 2º

### Tipos de apoios

Os apoios a conceder às Freguesias, ao abrigo do presente regulamento, abrangem:

- a) Aquisição e entrega de materiais de construção;
- b) Aquisição de máquinas agrícolas, florestais e veículos agrícolas, ou outros veículos a motor, associados às competências da Freguesia;
- c) Aluguer de máquinas agrícolas, florestais, veículos agrícolas e corta-sebes, ou outros veículos a motor, associados às competências da Freguesia;
- d) Apoio financeiro, no valor de 50% até ao montante máximo de 50.000 € (Cinquenta mil euros) para a execução de obras de especial relevância pela Junta de Freguesia na sua área territorial, por cada período de dois anos.
- e) Apoio financeiro, até ao montante máximo de 2.000,00 € (Dois mil euros) mensais para contratação de dois trabalhadores, tendo em vista o reforço dos recursos humanos da freguesia, actualmente insuficientes face às solicitações e exigências, quer no desempenho das suas atribuições e competências, quer no pronto atendimento das suas necessidades de gestão, em situações que requeiram respostas mais rápidas e eficazes.
- f) Aquisição de serviços no âmbito da Proteção Civil;
- g) Isenção de taxas por utilização pontual de espaços e equipamentos municipais, incluindo a logística associada, e nos procedimentos relacionados com as atividades da Freguesia, desde que enquadradas nas suas competências;
- h) Segurança rodoviária - Aquisição e instalação de espelhos parabólicos;
- i) Apoio técnico na elaboração de projetos para obras da competência da Freguesia;
- j) Prestação de serviços para iluminação de Natal.

## Artigo 3º

### Materiais de construção

1. A Câmara Municipal apoiará as Freguesias na aquisição de materiais de construção, para execução de atividades de conservação e manutenção diversas, a desenvolver no âmbito das suas atribuições e competências, até ao valor global anual de € 82.500,00, a ser distribuído, trimestralmente, por critérios





Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word 'Albergaria' and several illegible signatures.

relacionados com a caracterização geográfica e demográfica de cada uma, de acordo com o artigo 16º e cumpridas as formalidades do artigo 14º.

2. Para execução de trabalhos de pavimentação, designadamente no âmbito da colaboração das Juntas de Freguesia com a Protecção Civil Municipal, a Câmara Municipal poderá contribuir também com entrega de material, nos seguintes termos:

- a) Até 60 toneladas de betuminoso a quente, por ano, material a ser levantado, mediante solicitação e autorização prévia e antecipada junto à Central indicada pela Câmara Municipal;
- b) Até 90 toneladas de betuminoso a frio, por ano, material a ser levantado nos Armazéns municipais, apresentando o pedido com a antecedência mínima de 48 horas;
- c) Até 120 baldes, por ano, de asfalto a frio, para aplicação em dias de chuva e situações de maior emergência, por ser este mais eficaz.

3. O material elencado no número anterior será distribuído de acordo com a rede viária de cada freguesia, de acordo com o artigo 16º e cumpridas as formalidades do artigo 14º.

4. A Câmara Municipal apoiará ainda as Freguesias, caso se verifique tal necessidade, com a adequada formação prática para a utilização, manuseamento e aplicação dos materiais atrás referidos.

#### Artigo 4º

##### **Aquisição de máquinas agrícolas, florestais e veículos agrícolas ou outros veículos a motor**

1. A Câmara Municipal apoiará também as Freguesias na aquisição de máquinas agrícolas, florestais e veículos agrícolas ou outros veículos a motor, novos, associados às competências da autarquia, para realização de atividades de conservação e manutenção, a desenvolver no âmbito das suas exclusivas competências, com uma comparticipação, por mandato, de 65% do custo total, até ao limite máximo de € 40.000,00 por Freguesia.

2. Para candidatura ao apoio referido no ponto anterior, a Junta de Freguesia apresentará o pedido, devidamente fundamentado e acompanhado de, pelo menos, dois orçamentos no caso das máquinas agrícolas e florestais e de três orçamentos, no caso dos veículos agrícolas ou outros veículos a motor.

3. Após análise da candidatura pela Câmara Municipal e reunidos os requisitos legais para o efeito, será a Junta de Freguesia informada da deliberação contendo a decisão, no prazo máximo de 30 dias úteis.

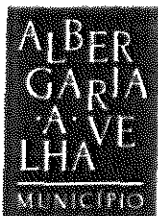
4. Aprovada a candidatura, o apoio será pago mediante a exibição de documento comprovativo da despesa, no prazo máximo de 30 dias úteis.

#### Artigo 5º

##### **Aluguer de máquinas agrícolas, florestais, veículos agrícolas e corta-sebes ou outros veículos a motor**

1. As Freguesias serão também apoiadas nas despesas com o aluguer de máquinas agrícolas, florestais, veículos agrícolas e corta-sebes ou outros veículos a motor, associados às competências da autarquia, preferencialmente motoniveladoras, para realização de atividades de conservação, manutenção e outras,





a desenvolver no âmbito das suas competências, até ao valor global anual de € 156.000,00, a serem distribuídos por critérios relacionados com a caracterização geográfica e demográfica de cada uma, conforme consta do artigo 16º.

2. O apoio relativo ao aluguer de equipamento a conceder às freguesias não poderá, em circunstância alguma, enquadrar-se em regime que configure sobreposição com o disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
  - a) O referido diploma estabelece o quadro de transferência de competências para os órgãos das freguesias, definindo no n.º 1 as áreas materiais abrangidas, bem como os respetivos recursos financeiros associados, nos termos do princípio da neutralidade financeira.
  - b) Assim, sempre que determinada competência já se encontre formalmente transferida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, incluindo os correspondentes meios financeiros para a sua execução, não poderá o Município atribuir apoio adicional para o aluguer de máquinas agrícolas, florestais, corta sebes e outros veículos a motor que vise assegurar a mesma finalidade, sob pena de duplicação de financiamento e violação dos princípios da legalidade, da boa gestão financeira e da não sobreposição de apoios públicos.
  - c) Para assegurar a inexistência de sobreposição com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, torna-se indispensável que os documentos justificativos apresentados pelas Freguesias permitam identificar, de forma clara e inequívoca, a finalidade concreta do apoio solicitado.
  - d) Assim, as faturas relativas ao aluguer de máquinas ou equipamentos deverão mencionar expressamente o tipo de equipamento alugado, o respectivo período de utilização, o local de intervenção e a natureza específica do serviços realizado com o equipamento.
  - e) A ausência destes elementos compromete a verificação material da despesa e impede a aferição de que a mesma não se enquadra em competências já transferidas e financeiramente asseguradas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019.
  - f) Nessas circunstâncias, sempre que as faturas não identifiquem inequivocamente o serviço prestado pelos equipamentos alugados, o apoio não poderá ser validado, por falta de comprovação suficiente da sua elegibilidade e conformidade legal.
  - g) Assim, a validação do apoio fica condicionada à apresentação de documentação completa, detalhada e adequada à demonstração da finalidade da despesa.

#### **Artigo 6º**

##### **Execução de obras de especial relevância**

1. A Câmara Municipal poderá, quando solicitado e após análise do pedido, deliberar a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, até ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa e até ao limite de 50.000,00€ (Cinquenta mil euros) destinado a apoiar a execução de obras que pela sua natureza patrimonial, cultural, social ou outra possam ser consideradas, pelo executivo municipal de especial relevância.



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word "freguesias" and several illegible signatures.

2. Este apoio até ao máximo de 50.000€ só poderá ser solicitado a cada período de dois anos.

#### Artigo 7º

##### Contratação de pessoal

É, por este Regulamento, criado um apoio financeiro, no montante máximo de 2.000,00€ (dois mil euros) mensais, por cada freguesia, destinado, face à insuficiência de recursos humanos, à contratação de trabalhadores, sendo o apoio de 1.000,00€ (mil euros) por colaborador, para atendimento às necessidades de serviço externo, no âmbito das actividades da freguesia e eventuais solicitações de colaboração acordadas com a Câmara Municipal.

#### Artigo 8º

##### Aquisição de serviços no âmbito da Protecção Civil

1.A Câmara Municipal concederá ainda apoio às Freguesias na aquisição de serviços para execução de trabalhos, de carater urgente e devidamente justificados, no âmbito da Protecção Civil, até ao valor global anual de € 15.000,00, a ser distribuído por critérios relacionados com a caracterização geográfica e demográfica de cada Freguesia, de acordo com o artigo 16º, prestando ainda apoio técnico e de acompanhamento na execução de tarefas, as quais serão coordenadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu legal substituto.

2. Além do apoio previsto no número anterior e em situação excepcional de desastre natural, catástrofe cataclismo ou calamidade, designadamente decorrente de intempéries, a Câmara Municipal poderá, apoiar cada freguesia com um montante máximo anual de 2.500,00€ (Dois mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas suportadas com os custos de aluguer de máquinas e/ou outros serviços feitos pelas Juntas e directamente relacionados com a resolução de uma situação específica.

3. A atribuição da verba referida no número anterior depende da comunicação prévia da situação que motiva a intervenção ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou ao seu legal substituto.

4. O pagamento da referida verba fica condicionado à apresentação, pela Junta, da respectiva documentação de suporte, designadamente informação e registos fotográficos, documentação essa que deverá ser confirmada e enquadrada pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

#### Artigo 9º

##### Isenção de Taxas

1.As Freguesias serão ainda apoiadas através da possibilidade de utilização graciosa de espaços, equipamentos municipais e respetiva logística para realização de eventos, mediante solicitação, salvaguardados os pedidos anteriores e programações já assumidas, bem como as especificidades de funcionamento de cada equipamento/espaco, desde que os referidos eventos se encontrem inseridos nas atribuições e competências da autarquia.



2. As Freguesias serão também apoiadas através da possibilidade de isenção do pagamento de taxas devidas por procedimentos relacionados com atividades promovidas pelas autarquias, desde que as mesmas se encontrem inseridas nas suas atribuições e competências.

#### **Artigo 10º**

##### **Segurança Rodoviária - Espelhos Parabólicos**

A Câmara Municipal concederá também apoio às Freguesias na aquisição e colocação de espelhos parabólicos que melhorem a segurança da circulação rodoviária, até ao valor global anual de € 7.000,00, a ser distribuído por critérios relacionados com a caracterização geográfica e demográfica de cada Freguesia, de acordo com o artigo 16º, prestando ainda apoio técnico e de acompanhamento, sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com funções atribuídas.

#### **Artigo 11º**

##### **Apoio técnico**

A Câmara Municipal disponibilizará apoio técnico às Juntas de Freguesia na elaboração de projetos relativos a obras da competência daquelas autarquias, a serem executados pelos serviços técnicos municipais e de acordo com as respetivas áreas de formação disponíveis.

#### **Artigo 12º**

##### **Iluminação de Natal**

As Freguesias serão ainda apoiadas pela Câmara Municipal na aquisição de serviços para instalação da iluminação de Natal nas vias e espaços públicos da área da Freguesia, até ao montante anual de € 3.500,00 cada, ficando a autarquia apoiada responsável por todos os procedimentos relacionados com a contratação, instalação, segurança e garantia da livre circulação de pessoas e bens, bem como com as necessárias ligações elétricas e ainda com a reposição das condições nos espaços objeto da instalação, designadamente vias, espaços verdes, suportes, os quais não poderão ficar danificados.

#### **Artigo 13º**

##### **Controlo dos limites fixados**

1. As Juntas de Freguesia apresentarão, trimestralmente, com referência ao ano civil, relatório detalhado dos trabalhos realizados e a afetação dos apoios pretendidos, devidamente fundamentados em matéria do interesse público, nos termos do ponto 4 do presente artigo, acompanhado com cópia dos documentos comprovativos da despesa, os quais, depois de declarados conforme pelos serviços do Município da área de atuação, pelos Serviços Financeiros ou outros que se entendam necessários, consoante os casos, serão pagos no prazo de 30 dias úteis.

2. Não serão consideradas despesas apresentadas decorridos mais de 30 dias sobre o fim de cada trimestre ou com data de realização anterior ao período trimestral em análise.



At  
Lapa  
f  
duo  
A

3. No mesmo relatório deverá ser justificada a utilização das máquinas/veículos alugadas.
4. O relatório deverá referir, em concreto, o fim a que os apoios se destinaram, a indicação dos objetivos, com caracterização das ações desenvolvidas, as quantidades de material, os apoios recebidos de outras entidades para o mesmo fim, orçamento, meios de divulgação do apoio a conceder/concedido pela Câmara Municipal, destinatários e outros elementos que sejam considerados relevantes.
5. A transferência das verbas para apoio à contratação do pessoal constante do artigo 6º inicia-se no mês seguinte ao da constituição do respectivo vínculo laboral, mediante a apresentação, na Câmara Municipal, de comprovativo do referido vínculo, cessando o apoio se cessar, por qualquer razão, o contrato laboral que o fundamentou.
6. Para salvaguarda dos direitos e garantias dos trabalhadores que venham a constituir vínculo laboral com a Junta de Freguesia, ao abrigo deste apoio específico, fica assegurada a mobilidade destes – ou mecanismo legal equiparável em vigor à data dos factos - para os serviços municipais, caso venha a verificar-se alguma circunstância superveniente que inviabilize a manutenção da sua condição na Junta de Freguesia e o trabalhador assim o pretenda.
7. Podem ser solicitados à Junta de Freguesia quaisquer esclarecimentos adicionais e necessários à verificação da afetação das verbas, podendo, caso não se concretizem, não ser autorizado o pagamento parcial ou total dos montantes requeridos pela Junta de Freguesia.
8. Para efeitos do disposto no ponto anterior, a Junta de Freguesia disporá do prazo de cinco dias úteis para prestar a informação que lhe for solicitada, sob pena de, não o fazendo, não lhe serem liquidados os montantes requeridos.
9. O prazo referido no ponto 1 do presente artigo é prorrogado em dez dias úteis, caso se verifique a necessidade de esclarecimentos adicionais, conforme referem os pontos 6 e 7.

#### Artigo 14º

##### Dever de comunicação

O Presidente da Câmara Municipal informará trimestralmente a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal dos apoios concedidos às Freguesias ao abrigo do presente Regulamento.

#### Artigo 15º

##### Caraterização geográfica, rede viária e demográfica das Freguesias

1. Para efeitos de caraterização geográfica e demográfica das Freguesias, são considerados os resultados dos CENSOS 2021, nos quais o Município de Albergaria-a-Velha apresenta um território com a área de 158,8249 km<sup>2</sup> e 24.841 habitantes.



2. As Freguesias do Município apresentam a seguinte caracterização geográfica e demográfica:

Freguesia	Área (Km <sup>2</sup> )	População	FFF	%
Albergaria-a-Velha e Valmaior	46,9964	11058	200 481	35,48%
Alquerubim	15,3586	2232	56 938	10,08%
Angeja	21,2517	1875	56 729	10,04%
Branca	30,2886	5424	110 320	19,52%
Ribeira de Fráguas	26,7454	1498	62 464	11,05%
São João de Loure e Frossos	18,1842	2754	78 121	13,83%
			565 053	100,00%

\* Fonte DGAL – Mapa 13

Transferências para as freguesias

Participação das freguesias nos impostos do estado – 2026

As Freguesias do Município apresentam a seguinte rede viária:

	Total	Albergaria-a-Velha e Valmaior	Alquerubim	Angeja	Branca	Ribeira de Fráguas	São João de Loure e Frossos
<b>Caracterização</b>							
Rede Viária (Km)	427,00	99,50	60,17	42,20	98,59	74,37	52,18
S/ Zona Industrial e Perímetro Urbano de Albergaria-a-Velha	100%	23,30%	14,09%	9,88%	23,09%	17,42%	12,22%

#### Artigo 16º

##### Critérios e distribuição dos apoios, por Freguesia

1. A cada Freguesia, após prévia informação favorável dos serviços municipais e validação pelo Presidente/Vereador com competência, podem ser atribuídos apoios até às percentagens fixadas e dentro do montante anual definido, nos seguintes termos:

1.1 Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior – 35,48%:

1.1.1 Aquisição de materiais de construção – até ao limite de € 29.271;

1.1.2 Aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor – até ao limite de € 55.349;

1.1.3 Aquisição de serviços no âmbito da Proteção Civil – até ao limite de € 5.322;

1.1.4 Aquisição e colocação de espelhos parabólicos – até ao limite de € 2.484.



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Helysa" and several illegible signatures.

1.2 Freguesia de Alquerubim – 10,08%:

- 1.2.1 Aquisição de materiais de construção – até ao limite de € 8.316;
- 1.2.2 Aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor – até ao limite de € 15.725;
- 1.2.3 Aquisição de serviços no âmbito da Proteção Civil – até ao limite de € 1.512;
- 1.2.4 Aquisição e colocação de espelhos parabólicos – até ao limite de € 706.

1.3 Freguesia de Angeja – 10,04%:

- 1.3.1 Aquisição de materiais de construção – até ao limite de € 8.283;
- 1.3.2 Aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor – até ao limite de € 15.662;
- 1.3.3 Aquisição de serviços no âmbito da Proteção Civil – até ao limite de € 1.506;
- 1.3.4 Aquisição e colocação de espelhos parabólicos – até ao limite de € 703.

1.4 Freguesia da Branca – 19,52%:

- 1.4.1 Aquisição de materiais de construção – até ao limite máximo de € 16.104;
- 1.4.2 Aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor – até ao limite máximo de € 30.451;
- 1.4.3 Aquisição de serviços no âmbito da Proteção Civil – até ao limite máximo de € 2.928;
- 1.4.4 Aquisição e colocação de espelhos parabólicos – até ao limite de € 1.366.

1.5 Freguesia da Ribeira de Fráguas – 11,05%:

- 1.5.1 Aquisição de materiais de construção – até ao limite máximo de € 9.116;
- 1.5.2 Aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor – até ao limite máximo de € 17.238;
- 1.5.3 Aquisição de serviços no âmbito da Proteção Civil – até ao limite máximo de € 1.658;
- 1.5.4 Aquisição e colocação de espelhos parabólicos – até ao limite de € 774.

1.6 Freguesia de São João de Loure e Frossos – 13,83%:

- 1.6.1 Aquisição de materiais de construção – até ao limite máximo de € 11.410;
- 1.6.2 Aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor – até ao limite máximo de € 21.575;
- 1.6.3 Aquisição de serviços no âmbito da Proteção Civil – até ao limite máximo de € 2.075;
- 1.6.4 Aquisição e colocação de espelhos parabólicos – até ao limite de € 968.

2. O apoio referido no artigo 4º respeita ao período de vigência do Mandato.



3. A cada Freguesia, após prévia informação favorável dos serviços municipais e validação pelo Presidente/Vereador com competência, podem ser atribuídos apoios até às percentagens fixadas e dentro do montante anual definido, nos seguintes termos:

3.1 Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior – 23,30%:

3.1.1 Cedência de betuminoso a quente – até ao limite de 13,98 toneladas;

3.1.2 Cedência de betuminoso a frio – até ao limite de 20,97 toneladas;

3.1.3 Cedência de baldes de asfalto a frio – até ao limite de 27,96 (28) baldes;

3.2 Freguesia de Alquerubim – 14,09%:

3.2.1 Cedência de betuminoso a quente – até ao limite de 8,45 toneladas;

3.2.2 Cedência de betuminoso a frio – até ao limite de 12,68 toneladas;

3.2.3 Cedência de baldes de asfalto a frio – até ao limite de 16,90 (17) baldes;

3.3 Freguesia de Angeja – 9,88%:

3.3.1 Cedência de betuminoso a quente – até ao limite de 5,93 toneladas;

3.3.2 Cedência de betuminoso a frio – até ao limite de 8,89 toneladas;

3.3.3 Cedência de baldes de asfalto a frio – até ao limite de 11,86 (12) baldes;

3.4 Freguesia de Branca – 23,09%:

3.4.1 Cedência de betuminoso a quente – até ao limite de 13,85 toneladas;

3.4.2 Cedência de betuminoso a frio – até ao limite de 20,78 toneladas;

3.4.3 Cedência de baldes de asfalto a frio – até ao limite de 27,70 (28) baldes;

3.5 Freguesia de Ribeira de Fráguas – 17,42%:

3.5.1 Cedência de betuminoso a quente – até ao limite de 10,45 toneladas;

3.5.2 Cedência de betuminoso a frio – até ao limite de 15,68 toneladas;

3.5.3 Cedência de baldes de asfalto a frio – até ao limite de 20,90 (21) baldes;

3.6 Freguesia de São João de Loure e Frossos – 12,22%:

3.6.1 Cedência de betuminoso a quente – até ao limite de 7,33 toneladas;

3.6.2 Cedência de betuminoso a frio – até ao limite de 11 toneladas;

3.6.3 Cedência de baldes de asfalto a frio – até ao limite de 14,66 (15) baldes;



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the word "Alber" and other illegible marks.

**Artigo 17º**

**Utilização para fins diferentes dos indicados**

Quando se verificar que os apoios atribuídos foram utilizados para fins diversos dos indicados no pedido, a Junta de Freguesia, no ano em curso à data da verificação e no ano seguinte, não poderá beneficiar de qualquer apoio no âmbito do presente regulamento, podendo ainda o incumprimento implicar a devolução do apoio concedido ou o correspondente apoio financeiro, competindo à Câmara Municipal a decisão sobre a matéria.

**Artigo 18º**

**Publicitação dos apoios concedidos**

1. Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, as Freguesias apoiadas ao abrigo deste regulamento obrigam-se a publicitar o apoio da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, divulgando as actividades promovidas ao abrigo da colaboração estabelecida no presente Regulamento, nas suas redes sociais e informação institucional, usando a menção "**Com o apoio do Município de Albergaria-a-Velha, ao abrigo do Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha no Mandato 2025/2029**".
2. A Câmara Municipal publicitará os apoios concedidos a cada uma das Freguesias, nos termos legais.

**Artigo 19º**

**Competências**

A aplicação das regras constantes no presente regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador que tiver o pelouro das Freguesias, com exceção das referidas nos artigos 4º, 6º, 9º, 10º, 17º e 22º, que competem à Câmara Municipal.

**Artigo 20º**

**Execução temporal do Regulamento**

O primeiro ano de vigência do presente regulamento terá o prazo que decorrer até ao termo do ano civil e, no ano do seu termo, deverá estar encerrado até ao final do Mandato da Freguesia.

**Artigo 21º**

**Requisitos**

A concessão dos apoios fica condicionada à regularidade formal, tributária e contributiva das Freguesias relativamente ao Estado, à Segurança Social e ao Município de Albergaria-a-Velha.



#### **Artigo 22º**

##### **Integração de lacunas**

A integração das lacunas do presente regulamento será resolvida pela Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Artigo 23º**

##### **Legislação e Regulamentação Subsidiária**

Sem prejuízo dos princípios gerais de direito e da demais legislação vigente, é aplicável subsidiariamente ao presente Regulamento, o Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

#### **Artigo 24º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de cinco dias úteis após a sua publicitação por Edital, produzindo efeitos ao início do mandato e vigorará no período do Mandato 2025-2029.



Informação de Cabimento  
MAPA I da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

Infor: Regulamento municipal sobre as formas de apoio às freguesias 2025-2029/2026

haya  
A

Município de Albergaria-a-Velha			
Número sequencial de cabimento: 57316		Data do registo: 13/04/2026	
Fontes de Financiamento:			
Fontes de Financiamento:		Outras Fontes:	
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0			
ORÇAMENTO DO ANO 2026			
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal			
Classif. funcional:			
Classif. económica: 04050102 Freguesias			
Código de GOP:			
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	866 385,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	217 750,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	1 084 135,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Cabimentos registados	640 630,86	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	443 504,14	
7	Cabimento relativo à despesa em análise	443 502,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	2,14	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Eva Margarida da Silva

Cargo/função Assinatura do Responsável Técnico Superior - Div. Financeira

Data 13/04/2026

(assinatura)

Informação de Compromisso

MAPA II da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: Albergaria - Reg. municipal formas de apoio às freguesias 2025-2029/2026

Município de Albergaria-a-Velha		
Número sequencial de compromisso: 66150		Data do registo: 13/04/2026
Fontes de Financiamento:		
<input type="checkbox"/> Receitas gerais % <input type="checkbox"/> Receitas próprias % <input type="checkbox"/> Financiamento da UE %		Outras Fontes: <input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos % <input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas % <input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026		
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal		
Classif. funcional:		
Classif. económica: 04050102 Freguesias		
Código de GOP:		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	866 385,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	217 750,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	1 084 135,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	620 506,20
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	463 628,80
7	Compromisso relativo à despesa em análise	122 926,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	340 702,80

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Eva Margarida da Silva

Cargo/função Assinatura do Responsável Técnica Superior - Divisão Financeira

Data 13/04/2026

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Informação de Compromisso  
MAPA II da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: Alquerubim - Reg. municipal formas de apoio às freguesias 2025-2029/2026

Município de Albergaria-a-Velha		
Número sequencial de compromisso: 66151		Data do registo: 13/04/2026
Fontes de Financiamento:		
Outras Fontes:		
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos %
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026		
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal		
Classif. funcional:		
Classif. económica: 04050102 Freguesias		
Código de GOP:		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	866 385,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	217 750,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	1 084 135,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	743 432,20
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	340 702,80
7	Compromisso relativo à despesa em análise	56 759,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	283 943,80

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Eva Margarida da Silva

Cargo/função Assinatura do Responsável Técnica Superior - Div. Financeira

Data 13/04/2026

  
(assinatura)

Informação de Compromisso

MAPA II da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: Angeja - Reg. municipal formas de apoio às freguesias 2025-2029/2026

Município de Albergaria-a-Velha		
Número sequencial de compromisso: 66152		Data do registo: 13/04/2026
Fontes de Financiamento:		
		Outras Fontes:
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos %
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026		
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal		
Classif. funcional:		
Classif. económica: 04050102 Freguesias		
Código de GOP:		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	866 385,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	217 750,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	1 084 135,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	800 191,20
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	283 943,80
7	Compromisso relativo à despesa em análise	56 654,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	227 289,80

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Eja Margarida da Silva

Cargo/função Assinatura do Responsável Técnica Superior - Div. Financieira

Data 13/04/2026

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Informação de Compromisso  
MAPA II da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: Branca - Reg. municipal formas de apoio às freguesias 2025-2029/2026

Município de Albergaria-a-Velha			
Número sequencial de compromisso: 66153		Data do registo: 13/04/2026	
Fontes de Financiamento:			
Fontes de Financiamento:		Outras Fontes:	
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026			
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal			
Classif. funcional:			
Classif. económica: 04050102 Freguesias			
Código de GOP:			
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	866 385,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	217 750,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	1 084 135,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Compromissos registados	856 845,20	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	227 289,80	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	81 349,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	145 940,80	


DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Eva Margarida da Silva

Cargo/função Assinatura do Responsável Técnica Superior - Div. Financeira

Data 13/04/2026

  
(assinatura)

Informação de Compromisso

MAPA II da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: Rib. Frág. - Reg. municipal formas de apoio às freguesias 2025-2029/2026

Município de Albergaria-a-Velha			
Número sequencial de compromisso: 66154		Data do registo: 13/04/2026	
Fontes de Financiamento:			
		Outras Fontes:	
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026			
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal			
Classif. funcional:			
Classif. económica: 04050102 Freguesias			
Código de GOP:			
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	866 385,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	217 750,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	1 084 135,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Compromissos registados	938 194,20	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	145 940,80	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	59 286,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	86 654,80	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Eva Margarida da Silva

Cargo/função Assinatura do Responsável Técnica Superior - Div. Financeira

Data 13/04/2026



(assinatura)

Informação de Compromisso  
MAPA II da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: SJL - Reg. municipal formas de apoio às freguesias 2025-2029/2026

haya  
e  
B  
fuz

Município de Albergaria-a-Velha		
Número sequencial de compromisso: 66155		Data do registo: 13/04/2026
Fontes de Financiamento:		
Outras Fontes:		
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos %
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026		
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal		
Classif. funcional:		
Classif. económica: 04050102 Freguesias		
Código de GOP:		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	866 385,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	217 750,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	1 084 135,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	997 480,20
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	86 654,80
7	Compromisso relativo à despesa em análise	66 528,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	20 126,80

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Eva Margarida do Silva

Cargo/função Assinatura do Responsável Técnico Superior - Div. Financeira

Data 13/04/2026



(assinatura)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 16.04.2026

Ponto 4 - Projecto de regulamento municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha no Mandato 2025/2029

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD-IL optam por votar a favor na votação do presente Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias, em coerência com a posição assumida aquando da discussão e aprovação do Orçamento Municipal para o corrente ano, do qual este instrumento é indissociável.

Entendemos que as freguesias constituem a base do nosso concelho, sendo o primeiro nível de proximidade com as populações e desempenhando um papel essencial na resposta às necessidades do território, na coesão social e na qualidade de vida dos cidadãos, daí que consideramos que, não obstante a nossa posição de abstenção aquando da votação do orçamento para 2026, este regulamento deve receber o nosso voto favorável.

Ainda assim de referir que consideramos que o modelo de apoio às freguesias deve ser claro, transparente, justo e orientado para uma verdadeira valorização da sua autonomia e capacidade de intervenção.

Não obstante reconhecermos o mérito da existência de um regulamento que procure enquadrar e sistematizar os apoios municipais, entendemos que o presente documento apresenta algumas fragilidades entre as quais consideramos existir uma insuficiente densificação dos critérios de distribuição dos apoios, não sendo clara a metodologia subjacente às percentagens atribuídas a cada freguesia, o que pode suscitar dúvidas quanto à transparência e equidade do modelo adotado.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including "Fis 1" and "Hélder".

Por outro lado, o regulamento mantém uma forte dependência de validação casuística por parte do executivo municipal, o que limita a previsibilidade e autonomia das freguesias, quando deveria promover um quadro mais estável e assente em critérios objetivos.

Acresce ainda a existência de uma elevada fragmentação dos tipos de apoio e de limites máximos rígidos, que poderão reduzir a flexibilidade necessária para responder às diferentes realidades e prioridades de cada freguesia.

Por fim, consideramos que este instrumento poderia ir mais além, assumindo uma visão mais estratégica e orientada para projetos estruturantes, em vez de se centrar predominantemente numa lógica de distribuição administrativa de recursos.

Assim, mantendo uma postura responsável e construtiva, e reconhecendo a importância de garantir a continuidade dos apoios às freguesias, optamos por votar favoravelmente, reafirmando a nossa disponibilidade para, em momento futuro, contribuir para a melhoria deste regulamento, no sentido de reforçar a sua transparência, equidade e eficácia.

**Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro**



D 003

fls 9

haya

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E APOIO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA  
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA – ANO 2026**

**Considerando que:**

1. Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Proteção Civil;
2. A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil, na sua atual redação, preceitua que a Proteção Civil, enquanto atividade permanente, multidisciplinar e plurissectorial, é prosseguida no âmbito territorial do Município pelas Autarquias Locais, em que o Presidente de Câmara Municipal, apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal, exerce as funções de responsável municipal da política de Proteção Civil;
3. Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a Proteção Civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores;
4. De acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, são objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes, atenuar e limitar os seus efeitos; socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe;
5. Nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, é da competência dos órgãos municipais aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, apoiar as Equipas de Intervenção Permanente (EIP's) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, participar na gestão dos sistemas de videovigilância e de vigilância móvel no âmbito da defesa da floresta contra incêndios e assegurar o funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);

6. As atribuições conferidas pela Lei no âmbito da Proteção Civil são executadas, em grande medida, pelos corpos de bombeiros que operam no concelho e que integram a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha;
7. Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB), na sua atual redação, as AHB são pessoas coletivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um Corpo de Bombeiros;
8. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, fundada em 1925, tendo como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros misto, constituído por bombeiros profissionais e por bombeiros voluntários, sujeitos aos respetivos regimes;
9. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, através do seu Corpo de Bombeiros, para além das atividades de interesse público, desenvolvidas no âmbito da proteção civil, presta ainda os mais variados serviços de cariz social comunitário e do desenvolvimento de atividades socioculturais, bem como desportivas e lúdicas, às populações e instituições abrangidas, nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as mesmas;
10. Os Bombeiros Voluntários são agentes de proteção civil e parceiros indispensáveis do Município de Albergaria-a-Velha no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas, bens, biodiversidade ambiental, valores culturais em perigo, nas situações de acidente grave ou catástrofe, incluindo na divulgação de informação e formação da população, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil;
11. As missões desenvolvidas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha revestem um inequívoco interesse público e são essenciais e imprescindíveis à salvaguarda de pessoas e bens, com conhecimento do território e seus acessos;

**Também que:**

12. Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as AHB alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados, no voluntariado e boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Handwritten signatures and initials, including the word "heyma" written vertically.

13. Para além dos apoios concedidos às AHB pelo Estado/Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, que define as regras do financiamento das associações humanitárias de bombeiros;
14. O Plano Operacional Distrital (PLANOP) Sub-Regional da Região de Aveiro prevê a implementação de um Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), tendo como finalidade articular os múltiplos agentes de proteção civil intervenientes no combate ou supressão de incêndios rurais, em que os corpos de bombeiros assumem um papel relevante e determinante neste domínio;
15. Para o desenvolvimento das funções que lhe estão acometidas, os corpos de bombeiros disponibilizam, durante todo o ano, recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento da sua missão;
16. Os objetivos legalmente atribuídos à proteção civil municipal carecem de uma intervenção permanente e ativa dos corpos de bombeiros, designadamente nas atividades de socorro, como é o caso das Equipas de Intervenção Permanente (EIP's) e das Equipas de Emergência Pré-Hospitalar a funcionar no Corpo de Bombeiros de Albergaria-a-Velha;
17. Em 15 de setembro de 2022 foi celebrado um protocolo tripartido entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC), a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, para o enquadramento do pessoal destinado a integrar as EIP's, ao abrigo da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na redação conferida pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, em conjugação com o Despacho n.º 5141/2015, de 04 de maio;
18. Nos termos do n.º 1 da Cláusula 3.ª do referido Protocolo estas três equipas são constituídas por 5 (cinco) bombeiros cada em regime de permanência, vinculados à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha por contrato individual de trabalho;
19. A ANEPC e a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha participam, em partes iguais, os custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP's, bem como os demais encargos com a Segurança Social e seguros de acidentes de trabalho;
20. Para assegurar o financiamento do plano de investimentos definido, necessário ao regular funcionamento e bom desempenho das missões que são confiadas ao corpo de bombeiros, os meios financeiros, resultantes de apoios da Administração Central do Estado, quer da própria Associação, são insuficientes e podem determinar a necessidade de apoio municipal;

21. O Município de Albergaria-a-Velha considera fundamental apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha através do financiamento permanente no quadro das EIP's, que lhes é legalmente devido, e da disponibilização de financiamento específico, que se destina a fazer face às necessidades de tesouraria, nomeadamente para assegurar as despesas de funcionamento;
22. A sustentabilidade e garantia da prestação de socorro às populações impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo desta forma para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultante de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;
23. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha assegura a primeira intervenção de emergência na vertente incêndio/salvamento e na vertente pré-hospitalar/desencarceramento, assegurando os recursos humanos e materiais a tais operações, conjuntamente subsidiados pelo Estado central (responsabilidade partilhada), pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
24. Em traços gerais, o concelho de Albergaria-a-Velha é servido por EIP's que asseguram as missões referidas na alínea anterior de segunda a sexta-feira, das 06.00H às 22.00H, sendo que os restantes períodos do dia e da semana são garantidos por Equipas de Voluntários em escala de piquetes, garantindo a resposta às necessidades operacionais existentes, 24 horas por dia e 365 dias por ano;
25. O Protocolo INEM responde de forma insuficiente às Equipas de Emergência Pré-Hospitalar, que são financiadas em parte pelo gestor do Estado do Sistema Integrado de Emergência Médica, assegurando apenas uma ambulância de emergência pré-hospitalar e a sua tripulação composta por dois profissionais, subsidiando o que se denomina de reserva de INEM, sendo que, operacionalmente e atendendo à caracterização do concelho de Albergaria-a-Velha são necessárias cinco ambulâncias de emergência pré-hospitalar para o Corpo de Bombeiros intervir às solicitações existentes;
26. Ao longo dos últimos anos, em cumprimento das disposições legais acima referidas, o Município de Albergaria-a-Velha tem vindo a atribuir apoios financeiros à AHBV de Albergaria-a-Velha, necessários à execução das missões da Associação em prol do interesse público local e salvaguarda dos interesses da população, afigurando-se importante centralizar num documento as disposições relativas à atribuição de apoio financeiro, com o propósito concreto de melhor acompanhar e controlar a despesa, garantindo o cumprimento do quadro legal e regulamentar (inclusive atendendo ao Relatório Global da Auditoria do Tribunal de Contas no processo n.º 29/2018-AUDIT e suas Recomendações);



Direção, José Ricardo dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Presidente e Alexandra Sofia Tavares Alves dos Santos, Tesoureira, ambos com poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse n.º 20, lavrado no livro de autos de posse dos órgãos sociais a fls.14 a 16 e respetivos Estatutos, adiante designada como AHBV de Albergaria-a-Velha, Associação ou Segunda Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração e Apoio Municipal, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente Protocolo a definição de um programa integrado de desenvolvimento e cooperação operacional e logística entre os dois outorgantes, bem como o apoio financeiro a prestar pelo Município à AHBV de Albergaria-a-Velha, para prossecução dos fins de interesse público municipal que esta desenvolve no exercício da sua atividade humanitária, nos termos dos respetivos estatutos e planos de atividade.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Âmbito**

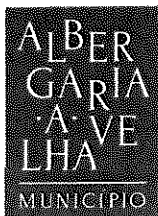
O apoio financeiro concedido destina-se às despesas de funcionamento e de investimento relacionadas com as atividades e aquisição de equipamentos que visam o cumprimento da missão de agente de proteção civil do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, bem como à comparticipação das despesas relacionadas com a constituição e manutenção de três Equipas de Intervenção Permanente em funcionamento no referido Corpo de Bombeiros (EIP's).

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações Gerais**

1 – Para concretização do presente Protocolo, a AHBV de Albergaria-a-Velha compromete-se a:

- a) Assegurar o cumprimento de todas as missões legalmente atribuídas aos corpos de bombeiros;
- b) Manter o número de elementos no Corpo de Bombeiros que se revele necessário ao cumprimento das missões referidas na alínea anterior;
- c) Assegurar os serviços assim como os meios necessários, pelo Município, à realização das suas diversas iniciativas, ações e eventos, incluindo apoio, quando solicitado, às suas



iniciativas desportivas, culturais e ambientais desenvolvidas, designadamente o lançamento de fogo de artifício;

d) Participar, a solicitação do Município, nas celebrações oficiais deste e colaborar nas actividades organizadas e realizadas pela Câmara Municipal.

e) Assegurar o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis no âmbito da atividade objeto do presente Protocolo;

f) Assegurar permanentemente a intervenção das atribuições operacionais da Protecção Civil Municipal;

e) Assegurar permanentemente através da Sala de Comunicações o atendimento do Coordenação Operacional Municipal, bem como, o seu número de telefone dedicado, em conformidade com a NOP 2 do Serviço Municipal de Protecção Civil;

f) Assegurar a prestação de formação, de forma gratuita, nas áreas relacionadas com as actividades levadas a cabo pelos bombeiros aos elementos do Serviço Municipal de Protecção Civil, elementos das Unidades Locais de Protecção Civil e autarcas das Juntas de Freguesia;

g) Assegurar intervenção operacional para riscos específicos do Município de Albergaria-a-Velha, destacados no seu Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, exemplo de equipas para intervenção em cheias e inundações, poços e salvamento em altura, matérias perigosas, busca e salvamento.

2 – A AHBV de Albergaria-a-Velha obriga-se para o efeito a:

a) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente às actividades objeto do presente Contrato;

b) Disponibilizar ao Município toda a informação que lhe for solicitada, no âmbito da execução do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias.

3 – O Município de Albergaria-a-Velha compromete-se a apoiar na prossecução dos objetivos presentes e das ações a realizar no âmbito do presente Protocolo através de apoio financeiro a conceder nos termos das Cláusulas Sexta a Nona do presente Protocolo.

#### Cláusula 4.ª

##### Deveres de Informação e Publicitação

1 – A Segunda Outorgante obriga-se anualmente a remeter ao Município a seguinte documentação:

a) Relatório de Contas e Relatório do Conselho Fiscal, aprovados em Assembleia Geral;

b) Plano de Atividade e Orçamento, aprovados em Assembleia Geral;

c) Relatórios EIP dando cumprimento à legislação;



- d) Declarações comprovativas de não dívidas ao Estado e Segurança Social;
- e) Outros documentos, incluindo de procedimentos pré-contratuais e documentos financeiros, bem como todos os documentos comprovativos de despesa realizada, relevantes para os efeitos do presente Protocolo.

2 – A Segunda Outorgante obriga-se, ainda, a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato e a informar, sempre que possível, que atividades desenvolvidas beneficiaram de apoio da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha através do presente Protocolo.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Colaboração com o Serviço Municipal de Proteção Civil**

A Segunda Outorgante obriga-se a colaborar e a atuar em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, designadamente:

- 1 - Alertando, logo que possível, o Serviço Municipal de Protecção Civil, nas seguintes situações:
  - a) De necessidade de socorro às populações, designadamente derivadas de incêndios, inundações, quedas de aeronave, acidentes rodoviários com autocarros, transportes de matérias perigosas, viaturas de forças de segurança e forças militarizadas, acidentes ferroviários, desabamentos, incidentes com matérias perigosas, quedas de árvores de grande porte e corte de vias e outras situações relevantes;
  - b) De socorro a naufragos e buscas subaquáticos;
  - c) De socorro, no âmbito do sistema integrado de emergência médica, sempre que a intervenção se verifique, designadamente em estruturas municipais, escolas, creches, lares e centros de dia, unidades de saúde, hospitais e outras instituições públicas ou de interesse público, bem como em todas as ocorrências que envolvam membros de órgãos de soberania e de órgãos representando Estados estrangeiros em Portugal ou acreditados em Portugal;
  - d) Em todas as ocorrências cuja intervenção seja levada a cabo fora da área territorial do Município
  - e) Em todas as ocorrências locais que possam ter implicações ou reflexos a nível local ou distrital.
2. Participar nas vistorias efectuadas pelo Município a locais ou edifícios cuja concepção ou actividade instalada sejam de risco e se encontrem na área de intervenção do corpo de

*[Handwritten signatures and initials]*  
hapa

bombeiros, assim como na área de segurança contra incêndios em edifícios, garantindo o contributo de elementos, com estatuto de observadores, sempre que solicitados;

3. Assegurar a assistência necessária em queimadas e queima de sobrantes em terrenos de propriedade do Município;

4. Verificar a operacionalidade dos marcos, hidrantes, bocas de incêndio e tanques de abastecimento de água do Município, sempre que solicitado por este;

5. Colaborar na preparação e realização de simulacros, acções de sensibilização e formação, sempre que solicitado pelo Município.

### Cláusula 6.ª

#### Apoio Financeiro Anual

1 – O Município de Albergaria-a-Velha compromete-se a apoiar a Segunda Outorgante na prossecução dos objetivos presentes e das ações a realizar no âmbito do presente Protocolo através de apoio financeiro até ao montante global de € 275.000,00 (duzentos setenta e cinco mil euros), sendo que, deste montante, € 175.000,00 (cento setenta e cinco mil euros) são destinados à comparticipação das despesas relacionadas com as Equipas de Intervenção Permanente (EIP's), de acordo com as atualizações anuais, e € 100.000,00 (cem mil euros) são destinados a despesas de funcionamento operacional, a transferir nos termos previstos nas Cláusulas seguintes.

2 – Os pagamentos a que se refere o número anterior dependem da existência de fundos disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e respetiva regulamentação.

3 – As transferências a que se refere a presente Cláusula dependem ainda da inexistência de dívidas por impostos ou por contribuições à Segurança Social.

4 – É admissível, a título excepcional, a atribuição de apoios financeiros adicionais desde que devidamente fundamentados e mediante prévia deliberação da Câmara Municipal.

### Cláusula 7.ª

#### Apoio Anual ao Funcionamento das EIP's

1 – Para apoio ao funcionamento das três Equipas de Intervenção Permanente (EIP's), constituídas por cinco bombeiros cada, o Município atribuirá à Segunda Outorgante uma verba correspondente a 50% dos encargos com as remunerações e as contribuições para a segurança social, nos termos definidos na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua



atual redação, em conjugação com o despacho n.º 5141/2015, de 04 de maio de 2015, de acordo com as atualizações anuais aplicáveis.

2 – Complementarmente, o Município atribui € 100,00 (cem euros) por mês, catorze vezes por ano, por cada elemento da EIP e € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) por ano por cada equipa EIP.

3 – O pagamento dos montantes referidos nos números anteriores é efetuado mensalmente, até ao dia vinte, de forma a acautelar o pagamento atempado das remunerações dos elementos, até ao final do mês respetivo.

4 – A Segunda Outorgante compromete-se, até ao dia oito do mês seguinte, a entregar o respetivo documento da despesa realizada, sendo que, qualquer correção a realizar deverá ser executada no mês imediatamente seguinte e comunicado ao Primeiro Outorgante.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Apoio Anual ao Funcionamento Operacional**

1 – O apoio financeiro para as despesas de funcionamento operacional a atribuir pelo Município à Segunda Outorgante corresponde ao valor global de € 100.000,00 (cem mil euros).

2 – O apoio financeiro referido no número anterior destina-se a:

a) Subsidiar a garantia permanente de intervenção das atribuições operacionais da Proteção Civil Municipal em € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros);

b) Subsidiar a garantia permanente através da sala de comunicações o atendimento de toda a emergência, bem como o número de telefone dedicado e obrigatório do SMPC de Albergaria-a-Velha em € 20.000,00 (vinte mil euros);

c) Subsidiar a garantia permanente de intervenção operacional para riscos específicos do Município de Albergaria-a-Velha destacados no seu Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, tais como equipas para intervenção em cheias e inundações, poços e salvamento em altura, matérias perigosas, busca e salvamento, entre outros nele previsto, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros);

d) Subsidiar a manutenção de viaturas e equipamentos de emergência em € 15.000,00 (quinze mil euros);

e) Subsidiar as despesas acrescidas sazonais em energia, combustíveis e alimentação não contemplados na Diretiva Financeira da ANEPC em € 10.000,00 (dez mil euros).

3 – A despesa é objeto da realização prévia do respetivo compromisso, nos termos da legislação aplicável.



### Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Apoio ao Investimento

1 – Nos termos do n.º 4 da Cláusula Sexta, o Município poderá atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha um apoio ao investimento de montante sem IVA incluído, designadamente para aquisição de viaturas, equipamentos de proteção individual e técnico operacional para uso dos bombeiros, bem como outras despesas de investimento.

2 – Os apoios previstos no artigo anterior estão sujeitos a deliberação da Câmara Municipal, sendo solicitados pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha através de pedido fundamentado, com a relação e a indicação do tipo de equipamento pretendido e do fim a que se destina.

3 – O apoio a atribuir será objeto da realização prévia do respetivo compromisso.

4 – Os apoios financeiros concedidos ao abrigo da presente cláusula só poderão ser efetuados após a apresentação do respetivo documento justificativo da despesa realizada pela Segunda Outorgante.

### Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Acompanhamento e Controlo do Protocolo

1 – Compete ao Primeiro Outorgante, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que entender adequado à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – O acompanhamento, controlo e gestão do presente Protocolo é realizado pelo Município através do Gestor do Protocolo.

3 – A função nuclear do gestor é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações previstas e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas.

4 – Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução o Protocolo, o Gestor do mesmo deve comunicar de imediato tal facto à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentada as medidas que se revelem adequadas.

5 – Para efeitos do presente Protocolo é designado como Gestor o Coordenador Municipal de Proteção Civil, João Carlos Tavares Oliveira, a quem incumbe gerir, monitorizar e controlar a execução do mesmo.



2 – A declaração referida no número anterior será remetida por carta registada com aviso de receção, ou sob outra forma de notificação legalmente prevista, produzindo a resolução do contrato efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

#### Cláusula 14.ª

##### Dúvidas e Omissões

1 – Em tudo o que não constar no presente Protocolo aplicam-se os respetivos normativos legais, designadamente o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

2 – Qualquer omissão decorrente da interpretação será analisada e deliberada pela Câmara Municipal.

#### Cláusula 15.ª

##### Vigência

1 – O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2026, abrangendo todos os apoios financeiros já concedidos e a conceder durante o ano 2026, renovando-se sucessivamente por iguais períodos, caso não seja denunciado, por nenhuma das partes, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias sobre a data prevista para a sua renovação.

2 – As partes comprometem-se, até outubro de cada ano, a estabelecer o quadro de apoio para o ano seguinte, mediante Protocolo a vigorar no ano seguinte.

#### Cláusula 16.ª

##### Disposições Finais

1 – Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente Protocolo será objeto de publicitação no Boletim Municipal e na página da Internet do Município de Albergaria-a-Velha.

2 – As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste contrato.

3 – O presente Protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

*Handwritten signatures and initials:*  
H  
A  
A  
hepa



Feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha

**O Presidente da Câmara Municipal de  
Albergaria-a-Velha,**

---

(José Carlos Estrela Coelho)

**A Direção da Associação Humanitária  
dos Bombeiros Voluntários de  
Albergaria-a-Velha,**

---

(José Ricardo dos Santos Bismarck Álvares  
Ferreira, Presidente)

---

(Alexandra Sofia Tavares Alves dos  
Santos, Tesoureira)



Informação de Compromisso

MAPA II da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: Protocolo Bombeiros 2026 - despesas funcionamento operacional/2026

Município de Albergaria-a-Velha			
Número sequencial de compromisso: 66156	Data do registo:	13/04/2026	
Fontes de Financiamento:			
		Outras Fontes:	
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026			
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal			
Classif. funcional:			
Classif. económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos			
Código de GOP:			
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	1 225 000,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	84 000,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	1 309 000,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Compromissos registados	691 219,50	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	617 780,50	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	100 000,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	517 780,50	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Ana Manuela Fonteira Vidal

Cargo/função Assinatura do Responsável Técnica Superior Divisão Financeira

Data 13/04/2026

Ana Vidal

(assinatura)

Informação de Cabimento  
MAPA I da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

PROP.: Protocolo Bombeiros 2026 - despesas funcionamento operacional/2026

Município de Albergaria-a-Velha		
Número sequencial de cabimento: 57317		Data do registo: 13/04/2026
Fontes de Financiamento:		
Outras Fontes:		
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos %
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026		
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal		
Classif. funcional:		
Classif. económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos		
Código de GOP:		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	1 225 000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	84 000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	1 309 000,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Cabimentos registados	788 256,64
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	520 743,36
7	Cabimento relativo à despesa em análise	100 000,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	420 743,36

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Ana Manuela Fontana Vidal

Cargo/função Assinatura do Responsável

Técnica Superior Divisão Financeira

Data 13/04/2026

Ana Vidal

(assinatura)

Informação de Compromisso

MAPA II da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: Protocolo EIP 2026 - reforço restante contrato/2026

Município de Albergaria-a-Velha			
Número sequencial de compromisso: 66146	Data do registo:	13/04/2026	
Fontes de Financiamento:			
		Outras Fontes:	
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input checked="" type="checkbox"/> Receitas próprias	100,00 %	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026			
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal			
Classif. funcional: 121 Protecção civil e luta contra incêndios			
Classif. económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos			
Código de GOP: 06 005 2009/33 Equipas de Intervenção Permanente - Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha -			
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	119 000,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	56 000,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	175 000,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Compromissos registados	40 205,29	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	134 794,71	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	134 794,71	
8 = (6-7)	Saldo Residual	0,00	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Ama Manuela Fontoura Vidal

Cargo/função Assinatura do Responsável Técnica Superior Divisão Financeira

Data 13/04/2026

Ama Vidal

(assinatura)

Informação de Cabimento  
MAPA I da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

DESP.: Protocolo das contratações e condições de funcionamento EIP/2026

Município de Albergaria-a-Velha		
Número sequencial de cabimento: 56296		Data do registo: 21/01/2026
Fontes de Financiamento:		
Outras Fontes:		
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos %
<input checked="" type="checkbox"/> Receitas próprias	100,00 %	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026		
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal		
Classif. funcional: 121 Protecção civil e luta contra incêndios		
Classif. económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos		
Código de GOP: 06 005 2009/33 Equipas de Intervenção Permanente - Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha -		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	119 000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	56 000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	175 000,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Cabimentos registados	0,00
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	175 000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	175 000,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	0,00

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Ama Manuela Fontoura Vidal

Cargo/função Assinatura do Responsável

Técnica Superior Divisão Financeira

Data 13/04/2026

Ama Vidal

(assinatura)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 02.04.2026

Pontos relativos a recrutamento de recursos humanos e contratação de serviços – pontos 6, 7, 8 e 9

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto relativamente aos pontos da ordem de trabalhos que versam sobre recrutamento de recursos humanos e contratação de prestação de serviços para o Município e ainda alteração do mapa de pessoal que não abrange apenas a alteração por causa do ponto 10 relativo ao exercício das funções de cozeiro mas que é muito mais abrangente, os Vereadores da oposição optam pela **abstenção**.

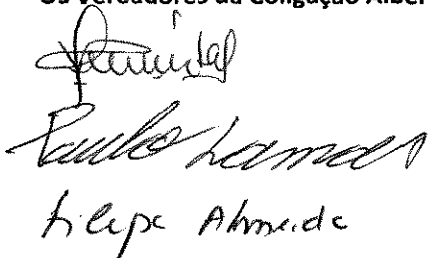
Esta posição assenta no entendimento de que tais decisões constituem opções de gestão corrente e de organização interna do executivo municipal, diretamente relacionadas com a definição da estrutura funcional, distribuição de competências e modelo de funcionamento assumido por quem exerce funções executivas com pelouro e responsabilidade direta sobre as áreas em causa.

Consideramos que a definição do dimensionamento de recursos humanos, bem como a opção entre contratação interna ou externa de serviços, são matérias que integram a esfera de responsabilidade política e gestonária do executivo em funções.

Sem prejuízo do direito de acompanhamento e fiscalização, entendemos que estas decisões devem ser assumidas por quem detém efetiva responsabilidade executiva sobre a organização e direção dos serviços.

Assim, a presente abstenção não traduz concordância ou discordância material quanto às opções tomadas, mas sim uma posição de coerência institucional quanto à delimitação de responsabilidades políticas no seio do órgão executivo.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

  
Fátima  
Paulo Ramos  
Lilupe Almeida

Handwritten notes and signatures on the right margin:  
- A checkmark and the number '151'.  
- A signature that appears to be 'Eduardo'.  
- A signature that appears to be 'Luiza'.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 16.04.2026

Ponto 10 - Atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores com a categoria de assistente operacional que exercem funções de Coveiro

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD-IL votam favoravelmente a presente proposta de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exercem funções de coveiro, por considerar que se trata de um reconhecimento justo face à natureza das funções desempenhadas e aos riscos a elas associados.

Não obstante, entendemos ser importante deixar registado que este mecanismo existe no ordenamento jurídico desde 2021, na sequência da aprovação do respetivo regime legal. Assim, a sua aplicação no presente momento surge com um atraso significativo, tanto mais que o executivo em funções à data da criação deste instrumento era CDS.

Sendo certo que mais vale tarde do que nunca, não podemos deixar de lamentar a tardia concretização de uma medida que há muito poderia — e deveria — ter sido implementada, garantindo desde então melhores condições e um justo reconhecimento aos trabalhadores abrangidos.

Por fim, consideramos que este é um primeiro passo que deverá ser acompanhado por uma análise mais abrangente das restantes funções no município que possam igualmente reunir os requisitos para atribuição deste suplemento, assegurando o cumprimento do princípio da igualdade entre trabalhadores em situações comparáveis.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Anna Filipa Almeida

Alts 1  
\*  
\*  
Alts  
hupa

ANEXO

Compromissos plurianuais assumidos

Ao abrigo da autorização prévia genérica concedida em sessão de 29 de dezembro de 2025 (para o ano de 2026)  
(2 de fevereiro a 9 de abril de 2026)

REF.º PROC	TIPO PROC	OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTRATO (SEM IVA)	DATA CONTRATO	PRAZO CONTRATO	N.º COMPROMISSO	FORNECEDOR	ESTADO
CP 4/2026	Consulta Prévia	Prestação de serviços para manutenção dos sistemas de segurança de Intrusão, Incêndio e CCTV dos equipamentos distribuídos por diversas instalações do Município de Albergaria-a-Velha	69 126,00 €	19.02.2026	20.02.2026 a 31.12.2028	65415, 65416, 65417, 65418 e 65419	Carlos Capelas & Dulce, Lda.	A decorrer
ADRG 19/2026	Ajuste Direto em Regime Geral	Serviços Técnicos Especializados, para elaboração da Carta Desportiva e Atividade Física Municipal e do Plano Estratégico Desenvolvimento Desportivo, acompanhamento e monitorização pelo período de 3 anos	18 000,00 €	23.02.2026	24.02.2026 a 23.02.2029	65466	E. Q. Cidade Social, Unipessoal, Lda.	A decorrer
CPS_1/2026	Concurso Público	Locação de equipamentos multifunções e respetiva assistência técnica	172.404,00€	24.02.2026	01.03.2026 a 28.02.2029	65483 e 65485	Edicópia, Lda.	A decorrer
CP 6/2026	Consulta Prévia	Serviços de apoio técnico especializado, no âmbito da implementação, coordenação, comunicação e acompanhamento da rede "Entrepreneurial Cities - Cidade Empreendedora", integrada no Programa Europeu URBACT"	53 870,00 €	05.03.2026	06.03.2026 a 05.09.2028	65606	Inova +, S.A.	A decorrer
ADRG 27/2026	Ajuste Direto em Regime Geral	Gestão da recolha de óleos alimentares usados	12 375,00 €	25.03.2026	13.04.2026 a 12.04.2029	65874	Hardlevel, Lda.	A decorrer
Adenda ao Contrato n.º43/2024	-	Prestação de serviços de limpeza em várias instalações municipais	105.078,53€	31.03.2026	01.04.2026 a 31.10.2027	65957, 65958 e 65959	Ferlimpa 2, Lda.	A decorrer

R E U N I A O  
DE 16/04/2026

11

*Handwritten notes and signatures:*  
- "LX" with a checkmark  
- "FIS 1" with a checkmark  
- "AUG" with a checkmark  
- "A" with a checkmark  
- "hepa" with a checkmark  
- "LX" with a checkmark  
- "FIS 1" with a checkmark  
- "AUG" with a checkmark  
- "A" with a checkmark  
- "hepa" with a checkmark

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 16.04.2026

Ponto 13 - Inscrição na rubrica da despesa no orçamento – revisão ao orçamento do Município de Albergaria-a-Velha para 2026

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD-IL abstêm-se no presente ponto, mantendo a coerência com a posição assumida aquando da discussão e votação do Orçamento Municipal.

Não obstante, reconhecem que a presente alteração orçamental permite acomodar encargos associados a suplementos remuneratórios, designadamente o suplemento de penosidade e insalubridade, cuja atribuição consideram justa e necessária e que foi discutida e votada favoravelmente no ponto 10 da ordem de trabalhos desta reunião.

Ainda assim, entendem que este tipo de ajustamentos evidencia limitações ao nível do planeamento orçamental, na medida em que se trata de matérias cuja previsão já seria possível em momento anterior, atenta a existência do enquadramento legal desde 2021.

Acresce que a criação de uma rubrica genérica para "outros suplementos e prémios" não assegura a necessária transparência quanto à afetação concreta da despesa, devendo o orçamento municipal refletir de forma mais clara e rigorosa as opções políticas e financeiras do executivo.

Assim, a presente abstenção traduz uma posição de coerência e responsabilidade, não colocando em causa a viabilização de medidas que consideram justas, mas reafirmando a necessidade de maior rigor e transparência na gestão orçamental.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Pls 1', 'H', 'A', and 'hepa']*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 16.04.2026

Pontos relativos ao Relatório e Contas e Balanço Social do Município de Albergaria -a - Velha  
relativo ao exercício de 2025 – ponto 14

Os Vereadores da Coligação **Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL**, relativamente ao ponto da ordem de trabalhos que versa sobre a apreciação do Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 e do Balanço Social de 2025 do Município de Albergaria-a-Velha, vêm apresentar a sua declaração de voto.

A presente decisão resulta de uma análise global aos documentos apresentados, reconhecendo-se alguns indicadores positivos da gestão municipal, mas também um conjunto de aspetos que suscitam reservas quanto à sustentabilidade financeira e organizacional do Município.

Em matéria de endividamento, regista-se que a dívida bancária evoluiu de 5.316.638,22 € em 2013 para 6.240.328,45 € em 2025, evidenciando que, apesar da evolução verificada ao longo do período, não se registou uma redução estrutural do endividamento municipal.

O resultado líquido do exercício de 2025 é negativo, tendo sofrido um agravamento significativo face a 2024, na ordem dos **80,7%**, o que evidencia fragilidades na geração de resultados económicos.

O próprio relatório reconhece que os gastos evidenciam um acréscimo relevante, destacando-se o crescimento da despesa corrente, bem como a necessidade de reforço do controlo da despesa e da eficiência operacional.

No que respeita à receita, verifica-se que o equilíbrio orçamental é parcialmente influenciado pela integração de cerca de 1,23 milhões de euros de saldo de gerência, o que melhora a leitura global do exercício, embora a margem efetiva do ano seja significativamente inferior quando expurgado esse efeito.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including "Als 2", "efua", and "hepa".

Handwritten signature and notes at the bottom right, including "hepa" and a signature.

Verifica-se um aumento do número de trabalhadores para 398 em 2025, associado ao crescimento da despesa com pessoal, que atinge cerca de 8,9 milhões de euros, representando um aumento significativo face a anos anteriores, nomeadamente desde 2023 (+11%).

Este crescimento resulta não apenas do reforço do quadro de pessoal, mas também da assunção de novas competências municipais nas áreas da educação, saúde e ação social, o que contribui para o aumento global da estrutura de custos com recursos humanos.

Contudo, importa sublinhar que este aumento de recursos humanos e de despesa associada não se traduz necessariamente numa melhoria proporcional da capacidade de resposta dos serviços, verificando-se antes sinais de pressão organizacional e necessidade de maior eficiência na gestão interna.

Em termos estruturais, os gastos com pessoal representam cerca de 34,2% das receitas correntes e aproximadamente 42% da despesa corrente, evidenciando o seu peso significativo na estrutura financeira do Município.

O relatório do Balanço Social de 2025 evidencia que o Município contava com 398 trabalhadores, bem como um investimento em formação profissional, com mais de 1.400 horas de formação realizadas ao longo do ano.

Contudo, persistem fragilidades estruturais relevantes:

- Idade média dos trabalhadores de 50 anos, com mais de 50% com 50 ou mais anos
- 9.163 dias de absentismo, dos quais cerca de 80% por doença
- 33 acidentes de trabalho, maioritariamente na carreira de assistente operacional

Estes indicadores evidenciam desafios ao nível do envelhecimento dos recursos humanos, absentismo, saúde ocupacional e segurança no trabalho, sem que sejam apresentadas medidas estruturadas e consistentes de resposta.

Apesar de se verificar um saldo positivo entre entradas (88) e saídas (56) de trabalhadores, persistem sinais de pressão sobre os serviços e desafios ao nível da organização e da capacidade de resposta.

h. eps  
A

Assim, considerando que o documento apresenta dados relevantes e alguns progressos, mas também evidencia fragilidades estruturais e desafios significativos que carecem de respostas mais concretas, os Vereadores optam pela **abstenção**, entendendo que este sentido de voto reflete uma posição responsável, de equilíbrio entre o reconhecimento do trabalho desenvolvido e a necessidade de melhoria em áreas fundamentais.

Este documento não deve ser apenas um retrato da situação atual, mas sim um ponto de partida para mudanças concretas. É fundamental que o Município adote políticas mais eficazes ao nível da gestão de recursos humanos, da sustentabilidade financeira e da modernização dos serviços.

Face ao exposto, e considerando a análise global da execução financeira e económica do exercício de 2025, os Vereadores da Coligação **Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL** abstêm-se na votação do Relatório de Gestão e Contas e Balanço Social do Município de Albergaria-a-Velha relativos ao exercício de 2025.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

*[Handwritten signatures]*  
Paulo Ramos  
Ana Filipa Temeiro de Almeida

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*  
LX  
A  
Filipa

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 16.04.2026

Pontos relativos à divisão de obras municipais, equipamentos e vias – pontos 26, 27 e 28

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto em relação aos pontos relativos a obras públicas atualmente em curso cuja decisão, contratação e execução foram iniciadas em momento anterior à nossa tomada de posse.

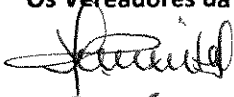
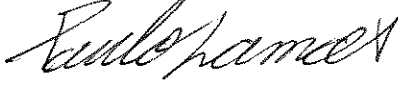
Os Vereadores da oposição não dispõem de informação integral e sistematizada quanto a, entre outros:

- identificação completa das obras em execução;
- respetivos orçamentos e cabimentos;
- cadernos de encargos e peças procedimentais;
- contratos celebrados;
- autos de medição e pagamentos já realizados;
- autos de vistoria, eventuais trabalhos complementares ou revisões de preços.

A inexistência de acesso consolidado e estruturado a estes elementos impede uma avaliação técnica, financeira e jurídica rigorosa sobre o estado de execução das empreitadas, os compromissos assumidos e os impactos orçamentais associados. O exercício do direito de voto exige conhecimento suficiente dos pressupostos e das consequências das deliberações. Não estando reunidas essas condições mínimas de informação relativamente a processos iniciados antes da nossa investidura, não é possível formular uma posição devidamente fundamentada quanto à conformidade e adequação dos procedimentos adotados.

Assim, o sentido de abstenção constitui uma posição de prudência e responsabilidade institucional, não traduzindo concordância automática com os atos praticados, mas antes a inexistência de condições objetivas para uma decisão plenamente esclarecida.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

  
  
Filipe Almeida

fls 1  
✓  
✗  
✓  
✓  
Filipe

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 16.04.2026

Pontos relativos à divisão de planeamento, gestão urbanística e requalificação urbana – ponto 29

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto, votando favoravelmente o presente ponto, por considerarem que a legalização das obras deve sempre obedecer ao princípio da legalidade, assegurando o enquadramento das situações existentes dentro das normas aplicáveis.

Não obstante, reiteram o entendimento que têm vindo a expressar em atas anteriores, no sentido de que a realização de obras sem o devido licenciamento prévio constitui uma violação das regras urbanísticas que não deve ser desvalorizada.

Nesse sentido, consideram que os particulares que não procedem à legalização das suas obras de forma inicial e correta deveriam ser objeto de penalização adequada, sob pena de se criar um incentivo negativo ao incumprimento e uma situação de desigualdade face aos cidadãos que cumprem, desde o início, todas as exigências legais.

Assim, o presente voto favorável não dispensa a necessidade de reforçar mecanismos de fiscalização e de responsabilização, garantindo que o princípio da legalidade é acompanhado por uma efetiva cultura de cumprimento.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

*Stenúta*  
*Paulo Gomes*  
*Hilpa Almeida*

29  
LX  
Fls 1  
que  
Hilpa